



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-FUPAC FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Resolução 01/2025

Altera o Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia.

O Comitê de Gestão, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de adequação das normas referentes às Atividades Complementares, resolve:

Art. 1º -As Atividades Complementares têm como objetivo geral flexibilizar a formação acadêmica e profissional proporcionada pelos currículos dos cursos de graduação, oportunizando aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática.

Art. 2º - No âmbito do Curso de Educação Física, as Atividades Complementares são denominadas **Estudos Integradores (EI)**, em conformidade com a proposta pedagógica específica do curso, que visa integrar teoria, prática e vivência profissional desde os primeiros períodos da formação.

Art. 3º -As atividades Complementares(AC) ou os Estudos Integradores(EI) são obrigatórias para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia, atendendo ao previsto nas matrizes de cada curso e ao regulamento específico, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área/curso.

§1º. Os alunos que ingressarem na instituição por intermédio de transferência, ficam sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares(AC) ou dos Estudos Integradores (EI) conforme previsto na matriz curricular do curso no qual se matricularam, podendo solicitar no período de matrícula inicial o aproveitamento de horas já computadas pela instituição de origem.

§2º. No processo de análise do currículo do aluno em transferência poderá ocorrer aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição, desde que as disciplinas sejam de grande importância para a formação da área e o período cursado seja mais recente, ou no máximo a três anos.

§4º. Somente serão permitidos aproveitamentos de atividades complementares ou estudos integradores cursados no mesmo nível de ensino, ou seja, ensino superior de graduação para graduação.

§5º. Alunos portadores de diploma deverão cumprir as Atividades Complementares conforme previsto na matriz curricular do curso no qual se matricularam.

Art. 4º - As Atividades Complementares ou os Estudos Integradores integram a parte flexível dos currículos dos cursos de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau e obtenção de diploma, nos termos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), no Regimento Geral da Faculdade e da legislação vigente.

Art. 5º - As AC ou os EI devem ser realizadas durante a graduação, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso.

Parágrafo único: As AC devem ser realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos pela Coordenação e NDE, em conformidade com esta Resolução e com os PPCs.

Art. 6º - As AC ou os EI devem ter 100% (cem por cento) da sua carga horária cumprida até o final do último período do curso.

Parágrafo único - O aluno que não cumprir as horas de AC ou EI previstas para o seu curso não tem direito a colar grau e/ou receber diploma de graduação, mesmo que tenha sido aprovado nos demais componentes curriculares regulares e integrantes da matriz curricular na qual se encontra inserido.

Art. 7º - Não pode ser aproveitada, para os fins dispostos nesta resolução, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total de

Atividades Complementares ou de Estudos Integradores no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 8º - Não são consideradas como Atividades Complementares ou Estudos Integradores as atividades computadas para Estágio Supervisionado Obrigatório, práticas profissionais ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos, no âmbito dos componentes curriculares do currículo dos cursos de graduação.

Art. 9º - As Atividades Complementares são coordenadas, em cada curso, pelo Coordenador de curso.

Art. 10 - Compete à Coordenação de curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às AC ou EI;
- II. supervisionar as atividades, no âmbito do próprio curso, estabelecendo, no respectivo Regulamento de Atividades Complementares específico ou dos Estudos Integradores e constante no Projeto Pedagógico do curso, a periodicidade desse acompanhamento, de modo a assegurar o monitoramento contínuo dos alunos ao longo da formação.
- III. encaminhar à Secretaria as informações necessárias sobre o cumprimento das Atividades Complementares ou dos Estudos Integradores, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

Art. 11 - Ao aluno compete:

- I. informar-se sobre as Atividades Complementares ou os Estudos Integradores oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas de Atividades Complementares ou Estudos Integradores dentro ou fora da instituição e participar efetivamente deles;
- III. providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. apresentar à Faculdade nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas e apresentá-la sempre que solicitado;

- v. acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente resolução.
- vi. guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares ou dos Estudos Integradores e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 12 – As Atividades Complementares ou os Estudos Integradores são classificadas, conforme sua natureza em 05 (cinco) categorias: a-Ensino e de Enriquecimento Curricular; b-Iniciação Científica; c-Extensão; d-Socioculturais, artísticas e Esportivas e e-Nivelamento.

§ 1º. Para a realização e integralização da carga horária de AC ou de EI, os alunos deverão realizar atividades de pelo menos 3 (três) grupos a ser definida pelo NDE(Núcleo Docente Estruturante) e aprovada pelo Colegiado do curso.

§ 2º Cabe ao Núcleo Docente Estruturante, em conformidade com as especificidades de cada curso, definir e apresentar ao Colegiado de curso, em Regulamento próprio, a carga horária das Atividades Complementares ou dos Estudos Integradores pertinentes a cada Grupo.

§ 3º. Objetivando maior qualidade e obedecidas as diretrizes desta Resolução, a tabela das AC ou dos EI poderá ser alterada a qualquer tempo pelo NDE com aprovação do Colegiado de curso.

§ 4º. O funcionamento do Nivelamento é objeto de Resolução específica.

Art. 13 - Os documentos comprobatórios da AC ou do EI , com a indicação do tipo e carga horária computadas, após sua validação, serão arquivadas e informadas ao aluno em cópia, que tem a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

Art. 14 - Para validação das Atividades Complementares ou dos Estudos Integradores, ao final do curso, de acordo com cronograma disponibilizado pela coordenação, o aluno deverá entregar o portfólio/relatório de atividades complementares com os devidos comprovantes no setor de protocolo, que poderão ser, entre outros:

- I. comprovantes de participação em Encontros, Conferências, Cursos e Congressos promovidos pela instituição ou outras instituições;
- II. relatório de atividades desenvolvidas em projetos de extensão;
- III. relatório de atividades na monitoria;
- IV. comprovante de aprovação em componentes extracurriculares, cursados em outras IES.
- v. Outros comprovantes de acordo com a atividade realizada nos grupos apresentados no Anexo.

Parágrafo único- Serão válidos os comprovantes em nome do aluno participante, desde que contenham identificação do evento, carga horária, data de realização e instituição/organização promotora/responsável com assinatura. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

Art. 15 - Caberá à Coordenação de curso avaliar a documentação apresentada à luz do Regulamento de Atividades Complementares ou de Estudos Integradores e, validando as atividades, encaminhar para o devido registro acadêmico.

Art. 16 - As AC ou os EI devem ser cumpridas considerando os Grupos/categorias relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 17 - Cabe ao Colegiado de curso definir, em Regulamento próprio, a carga horária das Atividades Complementares pertinentes a cada Grupo, em conformidade com as especificidades de cada curso.

Art. 18 – A categoria *Nivelamento* poderá ser desenvolvida no formato presencial e/ou no ambiente virtual de aprendizagem para orientação, inserção de materiais e atividades pelo coordenador/professor e encaminhamento de documentos comprobatórios de realização pelos alunos.

§ 1º. Caso o aluno não obtenha a carga horária e a pontuação necessária para obter a menção Atividade Cumprida, não obterá a certificação das atividades de Nivelamento de acordo com a definição da coordenação/área do curso.

§ 2º. Não haverá incidência de custos adicionais para realização da atividade de Nivelamento definida pelo curso na inscrição do aluno nesta categoria.

§3. As atividades de Nivelamento poderão substituir a Avaliação Transversal-Simulado Enade nos cursos que tiverem a oferta obrigatória, obtendo a nota atribuída a este último.

§4º. Nas turmas de alunos habilitadas à participação na edição do ENADE do curso, caberá à coordenação do curso juntamente ao NDE a organização de Nivelamento da parte de formação geral e componente específico relacionados na portaria do Enade e aplicação da Avaliação Transversal (Simulado Enade), elaborado com questões específicas modelo ENADE para as turmas específicas.

§5º. O NDE junto à coordenação do curso poderá organizar outras formas de planejamento a fim de manter e/ou ampliar os resultados satisfatórios no exame quanto ao Conceito Enade e Conceito Preliminar de Curso(CPC) sendo este planejamento objeto de análise e aprovação pelo Colegiado e Direção Acadêmica.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de curso juntamente com o Colegiado de Curso.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 25 de junho de 2025.

Presidente-Comitê de Gestão

Histórico de aprovação e alterações:

- I. Resolução aprovada pelo Comitê de Gestão em 31 de maio de 2022.
- II. Resolução aprovada com adequações em 26 de junho de 2025.

ANEXO



**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-FUPAC
FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA**

**QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU ESTUDOS INTEGRADORES
GRUPO I – ENSINO E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

Atividades	Forma de comprovação	Carga horária	Carga horária máxima considerada por subcategoria
1.Representação estudantil (Colegiado de Graduação, Diretório Acadêmico, DCE, UNE, Centro acadêmico, Associação, CPA)	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração/término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	2 horas por reunião.	8 horas
2.Disciplinas cursadas em outros cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia (que não integram o currículo do próprio curso e/ou que não geram equivalência).	Histórico Escolar ou declaração da secretaria P.S.: A disciplina não poderá fazer parte do elenco de disciplinas obrigatórias do curso.	Máximo uma disciplina.	60 horas
3.Monitoria voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e disciplinas online (à distância).	Documento emitido pela Coordenação do Curso, atestando a participação e o desempenho do aluno na atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	20 horas
4.Estágios extracurriculares (não supervisionado), desde que inerentes à formação profissional do aluno.	Documento que ateste a participação do aluno, com carga horária discriminada, comprovado por assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado assinado pelo responsável do campo de estágio.	40 horas

5.Cursos, palestras e eventos diversos relacionados aos temas "Educação Ambiental, Direitos Humanos e/ou Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	Documento que ateste a participação do aluno, com carga horária discriminada, comprovado por assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	60 horas
6.Participação em palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas redondas, jornadas, fóruns,wokshops e feiras promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	20 horas
8.Cursos presenciais ou à distância, em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento) conforme aprovação da Coordenação de Curso.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	40 horas
9.Organização ou participação na organização de eventos institucionais e acadêmicos na faculdade, incluindo participação na avaliação docente e institucional promovidas pela CPA-Comissão Própria de Avaliação.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	30 horas

GRUPO II- INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Atividades	Forma de comprovação	Carga horária	Carga horária máxima considerada por subcategoria
1.Iniciação científica voluntária	Relatório parcial e final apresentado de atividade. Ambos devem ser assinados pelo aluno e órgão competente ou orientador da pesquisa e carimbado.		Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
2.Grupos de Estudos Científicos, previamente comunicados à Coordenação de curso, sob a supervisão de um docente, com lista de presença.	Certificado de participação, emitido pela Coordenação. A atividade deve ser comprovada por meio de lista de presença, ata de atividades desenvolvidas e assinatura pela coordenação do curso.	2 horas por atividade	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
3.Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares (jornadas, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas), desde que seja fora de processos avaliativos realizados pela Instituição.	Declaração da comissão organizadora responsável pelo evento.	5 horas por trabalho apresentado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
4.Estudos desenvolvidos em Organizações Empresariais.	Apresentação do estudo com, visto da empresa.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.

5.Produção científica/ técnica / artística: publicação de artigos, sites, papers, capítulo de livro, softwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.	Comprovação com a cópia do material /produto científico/ técnico/ artístico em papel ou outra em mídia, ou documento que comprove a produção.	5 horas por trabalho apresentado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
6.Premiação científica,técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Premiação recebida	5 horas por prêmio	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
7.Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares	Declaração pelo responsável/promotor do evento	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.

GRUPO III –EXTENSÃO

Atividades	Forma de comprovação	Carga horária	Carga horária máxima considerada por subcategoria
Cursos de extensão universitária.	Declaração da Instituição/Organização promotora	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Instrutor de cursos abertos à comunidade.	Declaração da Instituição/Organização promotora	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos Comunitários, Creches, Asilos,etc)..	Declaração, constando o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida,expedida por Instituição/Organização promotora.	Quantidade de horas especificadas na declaração.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares	Declaração, constando o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida e assinada pelo professor/coordenação responsável.	Quantidade de horas especificadas na declaração.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Congressos,seminários, simpósios, mesas redondas ,oficinas e similares (participação como expositor, debatedor ou assistente) .	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Comissão organizadora de eventos (científicos,técnicos,artísticos,sociais,espertivos e similares)	Declaração da Instituição/Organização promotora com assinatura e carimbo da Instituição	Quantidade de horas especificadas na comprovação.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.

	e/ou responsável.		
Participação em Programas de Intercâmbio institucional, nacional ou internacional.	Declaração da Instituição/Organização promotora com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável	Quantidade de horas especificadas na comprovação.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Empresa Júnior ou projetos similares (NAF,NUPJUR)	Declaração, constando o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida e assinada pela Coordenação responsável.	Quantidade de horas especificadas na comprovação.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	Declaração da Instituição/Organização promotora com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável	Quantidade de horas especificadas na comprovação.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.

GRUPO IV – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS , ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Atividades	Forma de comprovação	Carga horária	Carga horária máxima considerada por subcategoria
Participação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma	Declaração da presidência do conselho/coordenação de curso.	2 horas por atividade	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Participação em atividades sócio-culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos,etc) não curriculares.	Declaração da Instituição/Organização promotora com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável	2 horas por atividade	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação Atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura)	Declaração da Instituição	Quantidade de horas especificadas no certificado.	Cada curso definir a carga horária máxima aproveitada.

GRUPO V –NIVELAMENTO

Atividades	Forma de comprovação	Carga horária	Carga horária máxima considerada por subcategoria

<p>Participação integral no programa de nivelamento oferecido pela instituição/curso- Língua Portuguesa, Matemática, Biologia Celular, Informática Básica, Raciocínio Lógico, Comunicação e Expressão Oral, dentre outros de acordo com a área do curso.</p>	<p>Comprovante de participação expedido pela Coordenação de curso.</p>	<p>Quantidade de horas especificadas no certificado.</p>	<p>20h</p>
<p>Participação em cursos livres de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia Celular e Informática, entre outros temas trabalhados na instituição/curso que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de Nivelamento da IES</p>	<p>Certificado expedido pela instituição promotora, com assinatura e carimbo da Instituição e/ou responsável.</p>	<p>Cursos com no mínimo 20 horas</p>	<p>20h</p>
<p>Aprovação em disciplinas de nível superior, na área do nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática, Biologia Celular e Informática em outras IES de ensino que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento e que não tenham sido aproveitados para dispensa de disciplina no curso matriculado.</p>	<p>Apresentação do histórico e ementa (cópia original).</p>	<p>20 horas em cada área do conhecimento do nivelamento</p>	<p>40h</p>